



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A
IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE
QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura
devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o
máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para a realização
das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará a área objeto
desde decreto, com a construção de um complexo institucional, com diversos
equipamentos públicos para atender a comunidade do Ligeiro, composto por Unidade
Básica de Saúde da Família, Academia de Saúde, Quadra Poliesportiva, Escola de
Ensino Fundamental Pro Infância e Mercado Público, além do permissivo do Art. 5º,
alínea i) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 749.520,00 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), a gleba de terra situada no bairro do Ligeiro, no Município de Queimadas, de propriedade de Raulino Marques Maciel, Maria Dulce Marques Maciel, Maristela Marques Maciel Bezerra, Estela Dalva Marques Maciel, Gerônimo Marques Maciel e Maria Eunice Maciel Leal, cujos terrenos contíguos, que possuem formato irregular, totalizam uma área de 104.100m² (cento e quatro mil e cem metros quadrados) – ou 10,41 hectares, conforme medição apontada em croqui anexo, cuja propriedade confronta, ao norte, com o Loteamento Tertuliano Maciel, ao sul, com terrenos da CINEP, ao leste, com a BR-104, e, ao oeste, com terras de José Lucas Gaudêncio.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a construção de um complexo institucional, com diversos equipamentos públicos para atender a comunidade do Ligeiro, composto por Unidade Básica de Saúde da Família, Academia de Saúde, Quadra Poliesportiva, Escola de Ensino Fundamental Pro Infância e Mercado Público.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 – 15.451.1011.1033 – 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 31 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87E2-4C47-BBEF-E0B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-15) em 31/10/2022 11:47:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/87E2-4C47-BBEF-E0B1>